ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício GABS SEF nº 463/2025 Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 1455/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 9963/2025, referente ao Pedido de Informação (PIC) nº 177/2025, de autoria da ilustre Deputada Luciane Carminatti, por meio do qual solicita informações acerca dos repasses de recursos financeiros para as entidades culturais relacionadas no art. 173, inciso VI, da Constituição Estadual, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, em conformidade com as razões apresentadas pela área técnica.

Observa-se que o Pedido de Informações (PIC) 177/2025 contém os seguintes questionamentos:

> *1) As entidades culturais relacionadas no inciso VI do artigo 173 da Constituição Estadual receberam recursos financeiros nos anos de 2023, 2024 e 2025 (até o mês de maio)?*
>
> *2) Se a resposta a pergunta n° 1 for afirmativa, qual o valor financeiro repassado para cada uma das entidades nominadas no inciso VI do artigo 173 da Constituição Estadual?*
>
> *3) Para fazer esses repasses de recursos financeiros foram utilizados os critérios previstos na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais – MROSC)? e*
>
> *4) Se a resposta a pergunta n° 3 for negativa, quais foram os critérios utilizados e qual o embasamento jurídico para o descumprimento dos critérios previstos na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais – MROSC)?*

A Diretoria de Contabilidade e Informações Fiscais (DCIF), no âmbito de suas competências, esclareceu no que diz respeito ao **item 1** que conforme o disposto no art. 173 da Constituição Estadual, as entidades nele elencadas receberam repasses de recursos financeiros por parte do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), no período compreendido entre o ano de 2023 e junho de 2025.

Em resposta ao **item 2**, a referida Diretoria registrou que entre as entidades mencionadas no artigo 173 da Constituição Estadual, as relacionadas a seguir foram contempladas com repasses de recursos no período em análise:

Entidade	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
Academia Catarinense de Letras	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Academia Catarinense de Letras E Artes	Sem movimento no período		
Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina	200.000,00	200.000,00	200.000,00

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC
Florianópolis – SC

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009963/2025 e o código 96M8V8ZR.

Associação Cultural Cinemateca Catarinense	Sem movimento no período		
Federação Catarinense de Teatro	Sem movimento no período		
Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	14.882.076,18	10.950.000,00	10.950.000,00
Associação Filarmônica Camerata Florianópolis	16.703.237,79	16.703.237,79	16.703.237,79

Nesse ponto, a DCIF destacou que que tal consulta pode ser realizada e confirmada por meio do Portal da Transparência do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, disponível no endereço eletrônico: *https://www.transparencia.sc.gov.br/despesa*.

Em atendimento ao **item 3**, a DCIF registrou que o questionamento apresentado extrapola o seu escopo de atribuições e sugeriu o encaminhamento dos autos à Fundação Catarinense de Cultura, órgão competente para avaliar o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014, no que se refere aos repasses financeiros realizados.

Quanto ao **item 4**, por tratar-se de questionamento diretamente relacionado ao item 3, e considerando a recomendação de encaminhamento à FCC, informamos que a resposta resta prejudicada, tendo em vista as competências institucionais desta Secretaria

Desse modo, conforme apontado pela área técnica, sugerimos que o PIC seja encaminhado à FCC, órgão responsável, para análise e manifestação do pleito.

Assim sendo prestadas as informações, colocamo-nos à disposição da iminente Deputada Luciana Carminatti para explicações complementares, caso entenda como necessário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009963/2025 e o código 96M8V8ZR.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **96M8V8ZR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 04/07/2025 às 16:12:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTYzXzk5NjVfMjAyNV85Nk04VjhaUg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00009963/2025** e o código **96M8V8ZR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício n° 313/2025/FCC/GABP
[SCC 9963/2025]

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ref: Pedido de informações: inciso VI, art. 173, CE

Sra. Gerente;

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao ofício nº 1568/2025/DIAL/GEAPI, que nos solicita informações quanto aos itens 3 e 4, tendo em vista o teor do Ofício GABS SEF nº 463/2025, da Secretaria de Estado da Fazenda [p.13 e 14] e o pedido de Informação (PIC) nº 177/2025, de autoria da Deputada Estadual Luciane Carminatti, no que compete à Fundação Catarinense de Cultura [FCC], informo que:

Item 3: Sim. Os repasses de recursos financeiros às entidades culturais elencadas no art. 173, inciso VI, da Constituição Estadual observaram os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil [MROSC], conforme exigido para parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.

Item 4: Não se aplica, haja vista que os repasses observaram os critérios da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme indicado na resposta ao item anterior.

Certa em poder contar sua atenção, reitero meu apreço e amizade.

Atenciosamente;

Guilherme Botelho
Presidente em Exercício
Fundação Catarinense de Cultura
[assinado eletronicamente]

Para
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Sra. Nathalia da Silva Zimermann
E-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009963/2025 e o código PI291BF5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **PI291BF5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME BOTELHO DA SILVEIRA (CPF: 009.XXX.309-XX) em 16/07/2025 às 10:41:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2020 - 12:46:49 e válido até 15/04/2120 - 12:46:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTYzXzk5NjVfMjAyNV9QSTI5MUJGNQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00009963/2025** e o código **PI291BF5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1727/SCC-DIAL-GEAPI Florianópolis, 17 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0177/2025, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminho os seguintes documentos, contendo informações a respeito dos repasses de recursos financeiros para as entidades culturais relacionadas no art. 173, inciso VI, da Constituição Estadual:

a) Ofício GABS SEF nº 463/2025, da Secretaria de Estado da Fazenda; e

b) Ofício nº 313/2025/FCC/GABP, da Fundação Catarinense de Cultura.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009963/2025 e o código HZ5TO499.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HZ5TO499**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 17/07/2025 às 19:13:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTYzXzk5NjVfMjAyNV9IWjVUTzQ5OQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00009963/2025** e o código **HZ5TO499** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.